

EDITAL N° 038/2023 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PROFESSOR FORMADOR

QUALIFICA MAIS ENERGIFE

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo a inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o projeto de extensão de oferta de curso de qualificação profissional em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis do Programa Qualifica Mais Energife, objeto do Termo de Convênio n°. 016/2022, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública, a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de **Professor (a) Formador** para atuar nas ofertas de cursos FIC em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis do Programa Qualifica Mais Energife, de acordo com as condições definidas neste edital. O contrato será firmado por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar professores(as) para desempenhar o encargo de Professor(a) presencialmente nos cursos FIC em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis do Programa Qualifica Mais, conforme descrito nos Quadros 1, 2 e 3.

1.2 Os cursos serão realizados em diferentes municípios conforme descrito no Quadro 1.

1.3 O candidato selecionado se responsabilizará pelo seu deslocamento até os estabelecimentos.

1.4 Os(As) professores(as) selecionados(as) por esse edital serão responsáveis por elaborar e/ou complementarem os materiais didáticos a serem utilizados no curso para o qual foi selecionado, a partir de instrumentos metodológicos, como a proposição de material didático com múltiplas informações em imagens e textos, material para leitura, fichamento, aulas expositivas, dentre outros recursos necessários para proporcionar diversidade na produção, dinamizando o processo de ensino-aprendizagem e a promoção da qualidade do curso.

1.4.1 Os materiais didáticos produzidos pelos professores selecionados serão avaliados pela Coordenação Geral do Programa Qualifica Mais Energife no âmbito do IFAM.

1.4.2 Os materiais didáticos deverão ser entregues na data prevista no Calendário do Curso, que será publicado no site do IFAM ou encaminhado para os professores selecionados. A Coordenação Geral emitirá instruções específicas aos professores para produção do material didático a partir do Projeto Pedagógico do Curso.

1.4.3 Os(As) professores(as) selecionados(as) por este edital devem possuir conhecimentos básicos de Informática e acesso à Internet.

1.5 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.5.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.5.2 Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.5.3 Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013, Estabelece critérios e procedimentos para execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e as Normas para a oferta de Cursos FIC e Técnico Concomitantes no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

1.5.4 Nota Técnica nº 178/2022/GERENCIA I/DAF/SETEC/SETEC– Chamamento Público para Adesão à Linha de Fomento da Bolsa- Formação – Qualifica Mais Energife.

1.6 Para o recebimento de bolsas podem concorrer a este edital apenas os servidores do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

1.6.1 Não poderão concorrer a este edital servidores do IFAM que possuam Cargo de Direção (CD), conforme previsto no alínea a do Art. 4ª da Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013.

1.7 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.8 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>

1.10 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.11 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail energife.proex@ifam.edu.br.

2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Cursos de Formação Inicial e Continuada do Programa Qualifica Mais EnergIFE.

CURSO FIC	PREVISÃO DE INÍCIO	CAMPUS DA OFERTA	PÚBLICO-ALVO
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis Carga Horária: 200 horas	31/07/2023	Campus Manaus Centro	Público em geral, com 18 anos ou mais de idade, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis Carga Horária: 200 horas	31/07/2023	Campus Manaus Distrito Industrial	
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis Carga Horária: 200 horas	11/09/2023	Campus Presidente Figueiredo	

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1 Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores formadores para atuarem nos cursos, conforme descrito nos Quadro 2.

3.2 Cada campus ofertará mais de uma turma de cada curso, assim o professor selecionado

ministrará a mesma disciplina mais de uma vez, conforme número de turmas ofertadas e disciplinas e carga horária de professor selecionado.

3.2.1 As ofertas serão organizadas por cada *Campus*, com início em julho de 2023 e término em junho de 2024.

Quadro 2 - Disciplinas e quantitativo de vagas para professor formador – Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis

MÓDULO	DISCIPLINA	CH	CAMPUS	Nº DE VAGAS
Básico	Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	40 horas	Manaus Distrito Industrial	1
			Manaus Centro	1
			Presidente Figueiredo	1
	Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	24 horas	Manaus Distrito Industrial	1
			Manaus Centro	1
			Presidente Figueiredo	1
Específico	Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula	16 horas	Manaus Distrito Industrial	1
			Manaus Centro	1
			Presidente Figueiredo	1
	Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	30 horas	Manaus Distrito Industrial	1
			Manaus Centro	1
			Presidente Figueiredo	1
	Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	10 horas	Manaus Distrito Industrial	1
			Manaus Centro	1
			Presidente Figueiredo	1
Avançado	Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática)	60 horas	Manaus Distrito Industrial	1
			Manaus Centro	1
			Presidente Figueiredo	1
	Estudo de Viabilidade de Negócio	20 horas	Manaus Distrito Industrial	1
			Manaus Centro	1
			Presidente Figueiredo	1

3.3 As ementas das disciplinas encontram-se no Anexo I.

4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O(A) Professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação do bloco de disciplinas ou disciplina ao qual se inscreveu.

4.1.1 Os professores formadores convocados para o curso poderão ministrar mais de uma disciplina, respeitando a ordem de classificação.

4.2 A remuneração para professor formador é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, conforme previsto no inciso IV do Art. 15 da Resolução/CD/FNDE no 4, de 16 de março de 2012, sendo o pagamento do professor de acordo com quantitativo de horas trabalhadas.

4.3 A carga horária do(a) Professor(a) formador será de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.3.1 O professor que for servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

4.4 A jornada de trabalho será presencial, observadas as normas e regulamentos do IFAM.

4.5 As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.6 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a), após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.

4.7 Não será permitido o acúmulo de bolsas pagas pelo FNDE.

4.8 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) para os servidores(as) efetivos(as) do IFAM.

4.9 Serão atribuições do(a) Professor(a) formador:

- a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
- b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;
- c) elaborar material didático para os alunos, o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela coordenação do curso;
- d) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- e) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da oferta;
- f) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- g) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- h) avaliar o desempenho dos estudantes;
- i) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, supervisor/orientador do curso para planejamento e orientações;
- j) planejar as aulas presenciais e práticas;
- k) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- l) esclarecer as dúvidas dos estudantes;
- m) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor/Orientador do curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- n) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
- o) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- p) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor/orientador do curso;
- q) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- r) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; e
- s) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

4.10 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no quadro 3, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- 4.10.1 possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;

4.10.2 possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet.

4.11 Cabe a todos os bolsistas:

4.11.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

4.11.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

4.11.3 Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

4.11.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.11.5 Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

4.11.6 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

5.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

5.3 Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a) formador, conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida para Professor Formador

Curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis	
Disciplinas	Habilitação Formação
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos.	Engenharia Elétrica; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Energia; Tecnólogo em Eletrotécnica; Tecnólogo em Mecatrônica; Técnico em Eletrotécnica com complementação de nível superior em ensino/educação.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica.	Engenharia Elétrica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Energia; Tecnólogo em Eletrotécnica; Tecnólogo em Sistemas de

	Energias Renováveis Tecnólogo em Mecatrônica; Bacharelado/licenciatura em Física; Técnico em Eletrotécnica com complementação de nível superior em ensino/educação.
Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula.	Engenharia Elétrica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Energia; Tecnólogo em Eletrotécnica; Tecnólogo em Sistemas de Energias Renováveis Tecnólogo em Mecatrônica; Bacharelado/licenciatura em Física; Técnico em Eletrotécnica com complementação de nível superior em ensino/educação.
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	Engenharia Elétrica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Energia; Tecnólogo em Eletrotécnica; Tecnólogo em Sistemas de Energias Renováveis Tecnólogo em Mecatrônica; Técnico em Eletrotécnica com complementação de nível superior em ensino/educação.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática).	Engenharia Elétrica; Engenharia/tecnologia Eletrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecânica; Engenharia de Energia; Tecnólogo em Eletrotécnica; Tecnólogo em Sistemas de Energias Renováveis;Tecnólogo em Mecatrônica; Técnico em Eletrotécnica com complementação de nível superior em ensino/educação.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico.	Engenharia Elétrica; Engenharia de segurança do trabalho; Tecnólogo em Segurança do Trabalho; Engenharia Mecânica; Tecnólogo em Eletrotécnica; Tecnólogo em Sistemas de Energias Renováveis Tecnólogo em Mecatrônica; Técnico em Eletrotécnica com complementação de nível superior em ensino/educação.
Estudo de Viabilidade de Negócio.	Tecnólogo em Administração, Tecnólogo em Processos Gerenciais, Tecnólogo em Gestão Comercial, Tecnólogo em Gestão Pública e Bacharelado em Administração; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 5.

6.2 O(A) candidato(a) poderá realizar até 3 (três) inscrições por curso, neste processo seletivo, conforme Quadro 2 e Quadro 3.

6.3 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.

6.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no <https://forms.gle/xKsHAuLcarpUFoi68>

6.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

6.6 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

6.7 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM ou servidor público estadual ou municipal;
- d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida nos Quadros 3;
- e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4;
- f) Anexo II- Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida.

6.8 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.9 O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.11 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

6.12 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao projeto de extensão de oferta de curso de qualificação profissional em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis do Programa Qualifica Mais EnergIFE, no âmbito do IFAM, designados pelas Portarias nº 946/GR/IFAM, de 25 de maio de 2023 e nº 1.054/GR/IFAM, de 13 de junho de 2023.

7.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 4.

7.3 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 4 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

7.4 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Quadro 4, em

concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 2 e 3 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.

7.5 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

- a) Formação Acadêmica;
- b) Participação em Cursos e eventos de Extensão;
- c) Candidato(a) com maior idade.

7.5.1 Persistindo o empate será considerado os seguintes critérios: o candidato com maior idade.

7.6 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 4 – Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (concluído) Máximo 20 pontos Não cumulativos	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 28,5	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	4	12
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	9
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1,5	7,5
Produção Científica Máximo 21	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	2	6
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	0,5	7
Participação em Cursos e eventos de de Extensão	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	1	9
	Participação como	Por evento	0,5	7,5

Máximo: 16,5 Pontos	membro de comissão organizadora de eventos de extensão			
Tempo de serviço no IFAM Máximo: 14 Pontos	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	14
			TOTAL	100 Pontos

7.7 Formas de comprovação da pontuação:

7.8.1 A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

7.8.2 A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro. Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.4 Participação em Cursos e eventos de de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.8.5 A contagem de tempo para os servidores do IFAM deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM.

7.8 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

7.9 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

7.10 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

7.11 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo II deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

7.12 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro

de reserva de vagas de professor serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>, conforme o cronograma do Quadro 5.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: energife.proex@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III Formulário de Recurso.

8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo das ofertas de cursos FIC no âmbito do Programa Qualifica Mais EnergIFE ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a Professor(a) para atuar nos cursos FIC no âmbito do Programa Qualifica Mais EnergIFE seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	26.06.2023
2	Período de inscrições	26.06 a 03.07.2023
3	Resultado preliminar	06.07.2023
4	Recurso contra o resultado preliminar	07.07.2023
5	Resultado após análise do recurso	11.07.2023
6	Divulgação do resultado final	12.07.2023
7	Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	18.07.2023

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no cargo de Professor(a) ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>, após homologação do Resultado Final.

10.3 Havendo desligamento do Professor(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação

- Documento de Identificação oficial com foto;
- CPF;

- c) Comprovante de Residência;
- d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)
- e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFAM e servidor público estadual ou municipal;
- f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo IV;
- g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo V e
- h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail energife.proex@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico <http://www.faeppi-ifam.org.br/editais/>.

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró-Reitoria de Extensão se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

12.8 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

12.9 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao projeto de ofertas de cursos FIC do Programa Qualifica Mais Energife é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

12.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus, 26 de junho de 2023.

Luana Monteiro da Silva
Diretora Geral
FAEPI

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS



Curso FIC de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis

DISCIPLINA	CH	EMENTA
Eletricidade Básica Aplicada a Sistemas Fotovoltaicos.	40	Carga e matéria; Força elétrica; campo elétrico; Potencial elétrico; Diferença de Potencial Elétrico; Condutores e isolantes; Resistência e resistividade; Circuito Elétrico; Laboratório e Medidas elétricas.
Fundamentos da Energia Solar Fotovoltaica.	24	Fontes renováveis e não renováveis de energia; Estatísticas globais e nacionais; Uso e indicadores energéticos; Legislação vigente; Normas de Concessionárias.
Tecnologia Fotovoltaica: módulos, Arranjos, Cédula.	16	Efeito Fotovoltaico; células energéticas; módulos fotovoltaicos; parâmetros e arranjos energéticos; princípio de conversão de energia.
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à rede, Híbridos, Bombeamento de água.	30	Equipamentos fotovoltaicos; instalação elétrica; tipos de redes; normas relacionadas a sistemas fotovoltaicos; sistema isolados conectados à rede, híbridos e seus componentes, sistema de bombeamento de água.
Medidas de Segurança do Trabalho aplicadas ao Setor Fotovoltaico	10	Riscos na Instalação; EPI's; EPC's; NR10; NR 35; Primeiros Socorros.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos.	60	Suporte; Painéis Fotovoltaicos; Instalação; Sistemas Solares; Normas Específicas; Segurança. Prática em telhados didáticos.
Estudo de Viabilidade do Negócio	20	Globalização; ação empreendedora; Espírito empreendedor; Plano de negócio; Pesquisa de mercado. Estudo de viabilidade econômica.

ANEXO II - FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontos (proponentes)	Pontos (comissão)
1. Formação acadêmica (concluído)	Doutorado	Curso	20	20		
	Mestrado	Curso	15	15		
	Especialização	Curso	10	10		
Máximo 20 pontos Não cumulativos						
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	4	12		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3	9		
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1,5	7,5		
Máximo 28,5 Pontos						
3. Produção Científica	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4		
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4		
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	2	6		
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	0,5	7		
Máximo 21 Pontos						
4. Participação em Cursos e eventos de Extensão	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	1	9		
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	0,5	7,5		
Máximo: 16,5 Pontos						
5. Tempo de serviço no IFAM	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	14		
Máximo: 14 pontos						
			TOTAL	100		



ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL N° XXX/2023- FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O ENCARGO DE PROFESSOR PARA ATUAR NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE EM REGIME DE COLABORAÇÃO, SUBSIDIADO PELA BOLSA FORMAÇÃO, REALIZADO PELA PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO, PUBLICADO EM 26 DE JUNHO DE 2023.

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; *Campus* _____, Matrícula SIAPE n°. _____, Coordenador do Projeto _____, apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Em _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor

_____,
SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____,
_____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Qualifica Mais Energife, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____,
ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____, DECLARO,
sob as penas da lei, não receber bolsa paga pelo FNDE.

(local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Servidor